



TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE O CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA DO BRASIL E A ASSOCIAÇÃO DOS PSICOLOGOS DE CABO VERDE

Que conste no presente documento o Termo de Colaboração que firmam:

- 1) A ASSOCIAÇÃO DOS PSICÓLOGOS DE CABO VERDE, organização sócioprofissional de direito privado e interesse social, sem fins lucrativos, dotada de
 personalidade jurídica, autonomia administrativa, financeira e patrimonial, de âmbito
 nacional, com sede na cidade do Mindelo, São Vicente, na Redpsi, Madeiralzinho —
 Cabo Verde África, responsável por representar psicólogos e estudantes de
 Psicologia, promover o desenvolvimento da Psicologia como ciência e profissão, bem
 como promover e divulgar a produção científica, realização de palestras, congressos,
 jornadas, e formações, doravante denominada de ASSOCIAÇÃO, neste ato
 representado por ZAIDA ALICE ALMEIDA TEIXEIRA DE MORAIS DE FREITAS,
 Cabo-verdiana, casada, portadora do BI 389603; e
- 2) O CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA CFP, autarquia federal, que por delegação do poder público exerce o serviço de fiscalização da profissão de psicólogo, instituído pela Lei nº 5.766, de 20 de dezembro de 1971, com sede à SAF SUL, Q. 02, Bl. B Edifício Via Office, Térreo, sala 104, Brasília, Distrito Federal, inscrito no Ministério da Fazenda com o CNPJ Nº 00.393.272/0001-07, neste ato representado por seu Conselheiro-Presidente HUMBERTO COTA VERONA, brasileiro, casado, psicólogo, portador da Carteira de Identidade No. M964976, SSP/MG, e do CPF No. 249.621.476-68, doravante denominado de CONSELHO, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração se sujeita aos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: ANTECEDENTES

A **ASSOCIAÇÃO DOS PSICÓLOGOS DE CABO VERDE** é uma organização sócioprofissional de direito privado e interesse social, sem fins lucrativos, dotada de personalidade jurídica, autonomia administrativa, financeira e patrimonial, com os seguintes objetivos:

- a) Representar psicólogos e estudantes de Psicologia;
- b) Promover o desenvolvimento da Psicologia como ciência e profissão;
- c) Promover e divulgar a produção científica, realização de palestras, congressos, jornadas e formações.





O CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA DO BRASIL é uma instituição autônoma, destinada a orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de psicólogo e zelar pela fiel observância dos princípios da ética e disciplina da classe, nos termos da Lei nº 5.766/71.

CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETIVO DA COLABORAÇÃO

O objetivo do presente Termo é estabelecer uma linha conjunta de atuação e colaboração para a obtenção de uma melhora constante nos níveis científicos, de pesquisa, docência, culturais e sociais da profissão de psicólogo de ambos os países.

O Conselho Federal de Psicologia se compromete a arcar com as despesas com passagens aéreas, hospedagem e diárias para custear alimentação e deslocamento terrestre para a participação de até 3 (três) representantes de Cabo Verde, na 2ª Mostra Nacional de Práticas em Psicologia.

CLÁUSULA TERCEIRA: COLABORAÇÃO CONJUNTA

O CONSELHO e a ASSOCIAÇÃO concordam em formalizar o presente Termo de Colaboração para colocar em prática diferentes linhas de trabalho naquelas áreas classificadas como de interesse conjunto, tais como:

- Divulgação da Psicologia nos países da CPLP, com intuito de conhecer, difundir e compartilhar conhecimentos, com vistas ao fortalecimento e integração da profissão;
- Intercâmbio de publicações impressas e/ou audiovisuais, o que propicia conhecimento e compartilhamento da produção científica entre os países;
- Promoção e organização do Encontro Integração internacional da Psicologia lusófona afro-brasileira, por ocasião do IV Congresso Brasileiro da Psicologia, que será realizado, em breve, na cidade de São Paulo, Brasil;
- Divulgação e conhecimento da experiência brasileira no modelo de Biblioteca Virtual em Saúde/Psicologia, a BVS-Psi, que é um Projeto coordenado pelo Centro Especializado da Organização Panamericana de Saúde OPAS/Organização Mundial da Saúde OMS, financiado pelo Conselho Federal de Psicologia, para a cooperação técnica em informação e comunicação científica em saúde na Região das Américas. A BVS-Psi representa uma expansão do modelo atual de cooperação técnica ao promover a produção e operação descentralizadas de fontes de informação multimidiais, conectadas em rede, com acesso direto e universal, sem limitações geográficas e de horário, com acesso gratuito;





- Estabelecimento da Rede da Psicologia dos Países da CPLP, o que possibilitará a execução de parcerias e intercâmbios permanentes.
- Difusão e incentivo para participação na II Mostra Nacional de Práticas em Psicologia, em setembro/2012, no Brasil;

CLÁUSULA QUARTA: MODIFICAÇÃO OU AMPLIAÇÃO DO TERMO

O presente Termo poderá ser modificado por mútuo acordo formalizado através de comunicações escritas nas quais seja especificada a data de sua vigência.

CLÁUSULA QUINTA: DOMICÍLIO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O CONSELHO e a ASSOCIAÇÃO manifestam expressamente que seus domicílios são aqueles mencionados na introdução do presente documento, aonde chegarão devidamente as comunicações ou notificações que forem necessárias.

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA DO TERMO

O presente Termo começará a ser regido a partir da data de sua assinatura e terá uma vigência de 1(um) ano, podendo ser aditado mediante a celebração de termo aditivo. O CONSELHO e a ASSOCIAÇÃO poderão romper o presente compromisso por decisão inapelável diante do descumprimento de alguma das obrigações que cada parte assume com a assinatura do presente documento. A parte que decidir romper o compromisso deverá comunicar sua intenção à outra com uma antecipação mínima não inferior a 30 dias corridos.

CLÁUSULA SÉTIMA: BOA FÉ E CUMPRIMENTO DO TERMO

As partes declaram conhecer o conteúdo e alcance de todas e cada uma das cláusulas que norteiam o presente Termo e se comprometem a respeitá-las de acordo com as normas de boa fé e comum intenção, sinalizando que não há mediação de vício ou erro que possa vir a invalidar o Termo.

O presente compromisso foi assinado em quatro vias no dia dezessete de abril de dois mil e doze.

ASSOCIAÇÃO	CONSELHO
Zaida Alice Almeida de Morais de Freitas	Humberto Cota Verona





Presidente ASSOCIAÇÃO DOS PSICÓLOGOS DE CABO VERDE

Presidente CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA DO BRASIL